

PROJETO: "Criação de uma Mascote do Agrupamento de Escolas de Vale d'Este - Barcelos"

Identidade: O "Vale d'Este" é a natureza, rios, vales e paisagens, enquanto "Barcelos" evoca a lenda do Galo, o figurado e a cultura minhota.

Regulamento do Concurso

Artigo 1º – Objetivo

- 1.1. O concurso tem como objetivo a criação de uma mascote que represente o Agrupamento de Escolas de Vale d'Este - Barcelos, simbolizando os seus valores, identidade e espírito comunitário.
- 1.2. A mascote vencedora será utilizada em eventos escolares, materiais promocionais, plataformas digitais e outras iniciativas do Agrupamento.

Artigo 2º – Participantes

- 2.1. Podem participar todos os alunos (individualmente ou grupo de três alunos) do Agrupamento de Escolas de Vale d'Este – Barcelos

Artigo 3º – Tema e Conceito

- 3.1. A mascote deverá refletir a identidade do Agrupamento, podendo inspirar-se em:
 - a) Elementos geográficos ou naturais da região de "Vale d'Este" (rios, vales, fauna, flora).
 - b) Referências culturais e históricas de Barcelos (ex: Galo de Barcelos, tradições locais).
 - c) Valores do Agrupamento (ex: conhecimento, inovação, cooperação, sustentabilidade, desporto, arte, etc.).
- 3.2. A mascote deverá ser original, criativa, apelativa e de fácil identificação e reprodução.
- 3.3. O design deve ser adequado a todos os ciclos de ensino, transmitindo uma imagem positiva e inclusiva.

Artigo 4º – Apresentação dos Trabalhos (2º período)

- 4.1. O período de inscrição trabalhos decorrerá até ao **31 de janeiro**.
 - 4.2. Os trabalhos deverão ser apresentados em formato A4, a cores, utilizando qualquer técnica (desenho a lápis, caneta, aguarela, pintura digital, colagem, etc.).
 - 4.3. Cada proposta deverá incluir:
 - a) O Desenho da Mascote: Apresentada em pelo menos uma pose principal.
 - b) Nome da Mascote: Um nome original e significativo.
 - 4.3. Os participantes deverão preencher uma ficha de identificação e fazer uma breve descrição (máximo 100 palavras) da mascote, explicando o seu conceito, nome e as razões da escolha dos elementos apresentados que será anexada ao trabalho de forma a garantir o anonimato na fase de seleção e deverá ser entregue até **2 de março** ao diretor de turma/professor titular/ educador de turma que em assembleia de turma deverá escolher os **dois dos melhores trabalhos**. Durante o decorrer desta semana, o DT/professor titular/educador deve entregar os trabalhos escolhidos e deixa-los (identificados a lápis no verso da folha) no PBX **até ao dia 6 de março**. Os restantes devem ser entregues aos respetivos alunos.
- Posteriormente, a coordenadora irá entregar ao professor de português da respetiva turma, o projeto da mascote, a ficha de identificação e a descrição da mascote, para possível correção que deverá ser feita até **16 de março** e entregue no PBX da Escola Sede.

Artigo 5º – Prazos e Entrega

5.1. O período de concretização será feito em ambiente escolar ou com a colaboração da família (em formato físico), podendo ser utilizados materiais à escolha. A execução da mascote iniciar-se-á no início do **3º período** após dada informação aos alunos dos dois melhores trabalhos.

5.2. A mascote não deverá exceder o limite de altura 30cm.

5.3. A entrega dos trabalhos decorrerá até **15 de maio** na Biblioteca da Escola Sede.

Artigo 6º – Critérios de Avaliação

6.1. Os trabalhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Originalidade e Criatividade (40%)
- b) Adequação ao Tema e Valores do Agrupamento (30%)
- c) Potencial de Reprodução e Aplicação (20%)
- d) Qualidade Artística e Estética (10%)

Artigo 7º – Seleção e Votação

7.1. Uma Comissão de Avaliação (constituída por elementos da Direção, professores de Educação Visual/Artística, presidente da associação de estudantes e representante dos não docentes) selecionarão as propostas finalista.

7.2. As propostas finalistas serão expostas no dia da CIDADANIA.

Artigo 8º – Seleção e Votação

7.1. Será feito um “Forms” ou “Padlet” e colocado na página do agrupamento acessível a toda a comunidade escolar com todas as propostas de mascotes e depois ganha a que tiver maior número de votos.

7.2. Os resultados da votação serão decisivos para a escolha da mascote vencedora.

Artigo 9º – Prémios

8.1. A proposta vencedora terá a honra de ser a mascote oficial do Agrupamento.

8.2. O autor da mascote vencedora receberá um prémio SURPRESA.

8.3. Poderá ser atribuído um diploma às restantes propostas finalistas.

Artigo 10º – Direitos de Autor

9.1. Ao participar no concurso, os concorrentes cedem os direitos de utilização da imagem da mascote ao Agrupamento de Escolas de Vale d'Este - Barcelos para os fins previstos no Artigo 1º deste regulamento, sem qualquer compensação financeira futura.

9.2. A mascote vencedora poderá ser alvo de adaptações ou estilizações para se adequar às diversas aplicações.

Artigo 10º – Disposições Finais

10.1. A participação no concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.

10.2. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Coordenadora do Projeto.